



TC 014.469/2016-2

Natureza: Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Esperantina/TO

Recorrentes: Armando Alencar da Silva (268.958.113-20) e Geneci Perpétua dos Santos Almeida (332.974.281-04)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social - extinto (05.526.783/0001-65)

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 663/2017-2ª Câmara pelo srs. Armando Alencar da Silva e Geneci Perpétua dos Santos Almeida.

Na forma do art. 51 da Resolução TCU 259/2014, admito o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que tratam os arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Deixo de conceder efeito suspensivo na forma da instrução preliminar (peça 99), cujas razões incorporo ao presente despacho.

Com fulcro no art. 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à unidade técnica para instrução de mérito.

À Serur.

Brasília, 26 de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator